



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA n. 02/2022

Edital do Processo Seletivo Interno para Bolsista de Iniciação Científica

O professor(a) **Jordana Marques Kneipp** da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna público(a) a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria para Bolsa de Iniciação Científica, conforme Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria, para atuarem como bolsistas de Iniciação Científica no projeto 054040 - GESTÃO DA INOVAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE E O MODELO DE NEGÓCIOS DE EMPRESAS contemplado no EDITAL DE SELEÇÃO IC UNIFICADO PRPGP/UFSM N. 016/2022 com duas cotas de bolsa para o PIBIC/CNPq 2022 (cotas sujeitas a confirmação pelo CNPQ), coordenado pelo(a) professor(a) Jordana Marques Kneipp.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Prazo de inscrição dos candidatos	de 16/08/22 a 22/08/22
Avaliação dos candidatos - entrevista dos candidatos por videoconferência (Google Meet)	23/08/22 e 24/08/22
Divulgação do resultado preliminar	25/08/22
Prazo para solicitação de reconsideração	26/08/22
Análise dos pedidos de reconsideração	26/08/22
Divulgação do resultado final	29/08/22
Indicação do bolsista no Portal	aguardando a confirmação das cotas pelo CNPq
Vigência das bolsas	01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: de 16/08/22 a 22/08/22

3.2 As inscrições serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário on-line disponível em:
<https://forms.gle/dmgRASz7JSG18ExKA>



3.3 Documentos necessários para realizar a inscrição:

- No formulário o aluno deverá inserir as informações solicitadas.
- Anexar no formulário currículo e histórico acadêmico atualizado.

4. DO VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 mensais, terá duração de doze meses, de setembro de 2022 a agosto de 2023. O quantitativo de bolsa para o projeto de pesquisa está definido no quadro a seguir:

Coordenador	Projeto de Pesquisa	Cota de Bolsa Período das Bolsas	Cota de Bolsa Período das Bolsas
Jordana Marques Kneipp	054040 - GESTÃO DA INOVAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE E O MODELO DE NEGÓCIOS DE EMPRESAS INDUSTRIALIS	2 bolsas	01/09/2022 a 31/08/2023*

*sujeito a condição de confirmação destas cotas por parte do CNPq.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÉMICO PARA INDICAÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria nos **cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Engenharia de Produção** durante toda a vigência da bolsa;

5.2 - Ser “participante” ou “colaborador” do projeto de pesquisa registrado no Portal de Projetos da UFSM, com o qual o docente obteve a(s) cota(s) de bolsa(s). A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno;

5.3 - Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida por qualquer agência de fomento à pesquisa, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 - CNPq);

5.3.1 - Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O aqui disposto também se aplica ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;

5.3.2 - O bolsista, quando em estágio extracurricular, não estará incorrendo em obtenção de vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei 11.788/2008;

5.4 - Ser selecionado e indicado pelo orientador;

5.5 - Cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;



5.6 - O período de percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o aluno contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21 da Lei Federal no 8.212/91.

5.7 - Deverá ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no Portal do Aluno.

5.8 - Possuir currículo Lattes na base do CNPq, o qual não pode se encontrar com o status “em preenchimento”.

5.9 - Preencher, enviar e cumprir os compromissos estabelecidos no Formulário Eletrônico “TERMO DE ACEITE”, cujo link de acesso é enviado pelo CNPq para o email registrado no Currículo Lattes do aluno. (Obs.: Por ser um procedimento automático, essa mensagem do CNPq poderá ser identificada como ameaça pelo sistema de segurança da rede. Recomenda-se a verificação da caixa de spam do e-mail).

5.10 - O preenchimento e envio do TERMO DE ACEITE deve ser realizado até o dia 15 do mês corrente para que o aluno seja incluído na folha de pagamento do referido mês.

5.11 - Possuir conta corrente individual ativa, no nome e CPF do beneficiário, no Banco do Brasil S.A.

5.11.1 - Não será realizado o pagamento em contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.

5.12 - É de inteira responsabilidade do bolsista indicado a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários na Plataforma Carlos Chagas, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais, quando em resposta ao TERMO DE ACEITE, cujo link é enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno;

5.13 - O bolsista deverá apresentar até 2023, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBIC/CNPq.

5.14 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq.

5.15 - O bolsista deverá elaborar e encaminhar ao docente orientador os relatórios parcial e final em tempo hábil, de acordo com o cronograma deste edital.

5.16 - O bolsista deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo ficará a cargo do coordenador do Projeto e será realizado de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1 Histórico Escolar: será avaliada a média das notas do aluno e terá peso de 20% da nota.

6.1.2 Entrevista: será avaliada a experiência do candidato em relação à participação em projetos de Pesquisa e/ou Extensão, conhecimento sobre a área do projeto e disponibilidade de tempo para atender as atividades do projeto, e terá peso de 60%



da nota. A entrevista será realizada por **videoconferência pelo Google Meet**. O link será enviado ao candidato com o horário agendado para a entrevista.

6.1.3 Currículo Lattes: será avaliada a produção científica do aluno e terá peso de 20% da nota.

6.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00, respeitando o limite máximo de 10,00. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

6.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

6.4 A seleção será válida para o período de 01/09/2022 a 31/08/2023.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

7.1 Os resultados preliminares serão divulgados no(a) site do Curso de Administração conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.

7.2 Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado inicial na data estabelecida no item 1. Cronograma.

7.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

7.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

7.3.2 Maior número de experiências e atividades relacionadas à temática do projeto.

7.4 O resultado final de seleção será divulgado no site do Curso de Administração, conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.

7.5 O Coordenador do Projeto de Pesquisa deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Candidatos Inscritos para o Processo Seletivo, Tabela com o Resultado Final do Processo Seletivo, Nome e Documentação do Bolsista aprovado.

7.6 O coordenador do projeto deverá indicar o bolsista através do Portal do Professor até o dia previsto no calendário do Edital específico da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção dos bolsistas e o julgamento dos recursos.

8.2 A entrega da documentação é responsabilidade do acadêmico.

8.3 A bolsa de iniciação científica não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de pesquisa e a UFSM.



8.4 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito.

b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

8.5 Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Projeto.

8.6 Este edital está condicionado à confirmação de 324 (trezentas e vinte e quatro) cotas PIBIC à UFSM pelo CNPq em 2022/23.

8.7 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: jordana.kneipp@ufsm.br

Santa Maria, 16 de agosto de 2022.

Prof^a. Jordana Marques Kneipp

SIAPE: 2133113

Coordenador do Projeto de Pesquisa n. 054040